



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.240/2019

Abre Crédito Especial, altera anexos do PPA e LDO de 2019, e dá outras providencias.

Publicado Atrio

em 25 / 11 / 2019

Vanderleia Cutz

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 318.333,33 (trezentos e dezoito mil e trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos), para aquisição de 01 (um) micro-ônibus 0KM, com o objetivo de atender as demandas de saúde pública do Município de vila Pavão, com a seguinte classificação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde
160 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 – Atenção Básica
0023 – Atendimento as Ações Básicas de Saúde
2.258 – Aquisição de 01 (um) Micro-Ônibus 0KM.
44905200000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso

12130000000 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal _____ **R\$ 242.000,00**
25400000000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo _____ **R\$ 76.333,33**

Art. 2º - Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

- Excesso de arrecadação da fonte 12130000000 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal da receita 24180811000 – transferências advindas de Emendas Parlamentares Individuais Principal, apurado no demonstrativo da receita do exercício de 2019 _____ **R\$ 242.000,00**

- superávit financeiro das Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo apurado no balanço do exercício de 2018 _____ **R\$ 76.333,33**

Jw



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO 2019.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2019.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal